

De: [Geral FTM](#)
Para: [Comissão 5ª - COF XV](#)
Assunto: Proposta de Orçamento do Estado 2024 - memorando
Data: 17 de outubro de 2023 17:46:39
Anexos: [Memorando OE 2024 - FTM.pdf](#)

N/ref.ª 140/2023

Ex.^{mo} Senhor Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
Dr. Filipe Neto Brandão

A Fábrica de Tabaco Micaelense, com sede nos Açores, confrontada com a proposta do Orçamento do Estado, vem mui respeitosamente solicitar a V. Ex.ª uma reunião com caráter de muita urgência.

A taxação de produtos do tabaco, mormente no segmento das cigarrilhas, terá um efeito devastador na atividade da empresa, porquanto o aumento de impostos sobre esta classe de produtos é tão abruptamente elevado (mais que duplica) que significará aumentos no preço de venda incomportáveis num mercado concorrencial.

A expectativa é de que a redução da produção no setor das cigarrilhas, e a consequente marginalização desta área na Fábrica de Tabaco Micaelense, conduza, quase no imediato, ao fim de produção de cigarrilhas nos Açores, única região no país onde atualmente são fabricadas. A extinção de uma atividade de grande relevância, num cenário que se avizinha de imposição de novas e severas restrições ao consumo e comercialização de produtos do tabaco, terá um impacto imediato de um despedimento coletivo de 25 trabalhadores, podendo as consequências ser ainda mais gravosas.

Anexamos à presente comunicação um memorando que reflete os impactos desta alteração de impostos na atividade da empresa.

Gratos pela atenção, aguardamos indicação da disponibilidade de V. Ex.ª para uma abordagem mais detalhada em audiência desta questão.

A Administração,

Fábrica de Tabaco Micaelense, S.A.
Rua José Bensaúde, 42 - C.P. 171
9501-902 Ponta Delgada
NIPC: 512003351
Tel.- 296 201 840 | Fax - 296 201 859
e-mail: geral@ftm.pt

MEMORANDO SOBRE A PROPOSTA DE LEI N.º 109/XV/2.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2024

- O OE 2024 propõe alterações significativas à fiscalidade sobre o tabaco, alterando de forma radical a regra de tributação das cigarrilhas (artigo 104.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo).
- As cigarrilhas, produzidas exclusivamente com tabaco natural e outros subprodutos de tabaco, sem papel, sempre auferiram de uma fiscalidade mais reduzida, até porque o volume de vendas desses produtos tem pouco peso no universo total dos produtos do tabaco (cerca de 1,7% do mercado do tabaco em 2022 de acordo com o INE).
- Com a alteração da regra no OE 2024, a tributação sobre as cigarrilhas mais do que duplica (2,24 vezes), relativamente à situação atual e acaba definitivamente com o mercado destes produtos que, por natureza e por lei, têm um custo de fabrico superior ao dos cigarros tradicionais.
- O peso dos impostos sobre este tipo de produto passa de 56% para 71% do Preço de Venda ao Público.
- Esta circunstância cria problemas muito significativos à FTM que produz, em 2023, cerca de 45 milhões de cigarrilhas quando em Portugal, segundo o INE, se venderam em 2022 cerca de 10,7 mil milhões de cigarros, 2,4 mil milhões de cigarros de tabaco aquecido e apenas 1,8 mil milhões de charutos e cigarrilhas – Total de 14,9 mil milhões de unidades.
- Este tipo de produto é vendido em todo o território nacional sendo uma pequena parte em Espanha.
- A manutenção da proposta em OE obrigará ao encerramento desta produção e a um despedimento coletivo equivalente de 25 trabalhadores que se dedicam exclusivamente a este tipo de produto.
- A manutenção da proposta implicará prejuízos muito significativos para a empresa dado o investimento que tem na área da produção destes produtos e cuja amortização não está concluída, que agora também incluem o *hardware* e *software* dedicados à obrigação europeia de rastreio dos produtos de tabaco (*Track & Trace*).
- A instabilidade das cadeias logísticas de abastecimento de matérias-primas obrigou a que a empresa se aprovisionasse com matérias-primas e produtos intermédios para um prazo não inferior a 18 meses, o que, com esta alteração fiscal, implica prejuízos acrescidos.
- Para os Açores, para além da perda de postos de trabalho, há a perda de um produto de exportação, reduzindo, mais uma vez, as suas atividades exportadoras.

Ponta Delgada, 17 de outubro de 2023